

**UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**FUNDO DE APOIO À PESQUISA
EDITAL 2009**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Santa Cruz do Sul torna público o presente Edital para a abertura de inscrições visando à seleção de projetos de pesquisa **para execução entre março e dezembro de 2009** a serem auxiliados pelo Fundo de Apoio à Pesquisa. O presente Edital apoiará preferencialmente projetos de pesquisa cuja proposta de investigação científica apresente caráter interdisciplinar.

1. Das inscrições:

1.1 Inscrição: até às 17h de 20 de janeiro de 2009, mediante encaminhamento do projeto de pesquisa no sistema webflow e entrega da documentação solicitada impressa para este Edital na Coordenação de Pesquisa (PROPPG);

1.2 Local: Coordenação de Pesquisa, sala 2502, Prédio da Reitoria.

1.3 Documentos exigidos:

I – Projetos já aprovados pelo Conselho de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Relações Comunitárias – CONPPEX:

- a) ficha de inscrição devidamente preenchida (fornecida pela PROPPG e disponível na Intranet);
- b) projeto de pesquisa do coordenador, aprovado pelo Colegiado de Departamento e pelo CONPPEX, devendo ser redimensionado de forma a atender ao roteiro anexo e aos demais termos desse Edital; via webflow
- c) relatório científico com as atividades desenvolvidas até a data da inscrição e perspectivas futuras da investigação; (para caso de renovações)
- d) plano de trabalho individual e cronograma de atividades dos membros da equipe;
- e) justificativa de alinhamento do projeto de pesquisa às linhas de pesquisa institucionais, de grupo de pesquisa cadastrado no CNPq, e/ou de Programa de Pós-Graduação Stricto-Sensu da UNISC;
- f) planilha de pontuação referente à produção intelectual bibliográfica e à produção intelectual técnica de cada integrante do projeto de pesquisa, realizada exclusivamente **em 2007 e 2008**. Esta planilha fornecida pela PROPPG e disponível na Intranet deverá ser entregue na PROPPG, de modo impresso, juntamente com a cópia das publicações e da respectiva comprovação do Qualis-Capes, e da Indexação quando for o caso. Para a comprovação das publicações será suficiente apenas a entrega da cópia da página inicial: do artigo e dados do periódico; e/ou do livro, da Editora e dados do conselho editorial;

II – Projetos ainda não aprovados pelo CONPPEX:

- a) ficha de inscrição devidamente preenchida (fornecida pela PROPPG e disponível na Intranet);
- b) projeto de pesquisa do coordenador aprovado pelo Colegiado do Departamento, refletindo originalidade, relevância e viabilidade técnica em consonância com o roteiro anexo e demais termos desse Edital; via webflow
- c) plano de trabalho individual e cronograma de atividades dos membros da equipe;
- d) encaminhamento do formulário de pesquisa (fluxo eletrônico de encaminhamento de projeto de pesquisa), devidamente preenchido para análise pelo CONPPEX.
- e) planilha de pontuação referente à produção intelectual bibliográfica e à produção intelectual técnica de cada integrante do projeto de pesquisa, realizada exclusivamente em

2007 e 2008. Esta planilha fornecida pela PROPPG e disponível na Intranet deverá ser entregue na PROPPG, de modo impresso, juntamente com a cópia das publicações e respectiva comprovação do Qualis-Capes, e da Indexação quando for o caso. Para a comprovação das publicações será suficiente apenas a entrega da cópia da página inicial: do artigo e dados do periódico; e/ou do livro, da Editora e dados do conselho editorial;

2. Dos requisitos para inscrição:

2.1 O coordenador do projeto deverá necessariamente:

- a) ser docente do quadro de carreira da Universidade com regime de trabalho de tempo integral ou parcial de 30 horas semanais;
- b) possuir título de doutor;
- c) ser pesquisador com produção científica e/ou artística cultural realizada exclusivamente em 2007 e 2008 na área de conhecimento à qual está vinculado o projeto de pesquisa;
- d) estar em dia com os compromissos assumidos com a PROPPG.

2.2 Os demais integrantes do projeto devem:

- a) ser docentes do quadro de carreira da Universidade com regime de trabalho de tempo integral ou regime parcial de 30 horas;
- b) possuir o título de doutor ou de mestre;
- c) ser pesquisador com produção científica e/ou artística cultural realizada exclusivamente em 2007 e 2008 na área de conhecimento à qual está vinculado o projeto de pesquisa; e
- d) estar em dia com os compromissos assumidos com a PROPPG.

2.3 Os projetos de pesquisa deverão necessariamente estar vinculados às linhas de pesquisa dos Grupos de Pesquisa da UNISC cadastrados no CNPq e/ou dos Programas de Pós-graduação da Universidade.

2.4 Os projetos de pesquisa deverão apresentar preferencialmente um caráter interdisciplinar, podendo ser desenvolvido por uma equipe ou grupo de pesquisadores. A equipe de pesquisadores beneficiados com recurso do FAP deverá ser composta de no máximo quatro pessoas, um coordenador e até três integrantes.

2.5 Os projetos somente serão aceitos pela PROPPG com o encaminhamento de todos os documentos solicitados conforme item 1.3.

3. Dos processos de avaliação e seleção:

3.1 A PROPPG, através da Coordenação de Pesquisa, fará a triagem inicial dos projetos para verificar o atendimento aos termos do Edital.

3.2 O julgamento e a classificação dos projetos serão realizados pela PROPPG, através da Coordenação de Pesquisa, com o auxílio do Comitê Assessor de Avaliação, e constituir-se-á de duas etapas: a avaliação do mérito científico, a avaliação do interesse e relevância institucional.

3.2.1 A avaliação do mérito científico dos projetos será realizada pelo Comitê Assessor de Avaliação, vinculados à Área de Conhecimento do projeto encaminhado. Nesta etapa da avaliação será realizada a avaliação que equivalerá a 80% da pontuação total possível do projeto, e dar-se-á com base nos seguintes critérios:

- a) caráter interdisciplinar do projeto;
- b) regularidade e consistência da produção científico/tecnológica do coordenador e pesquisadores auxiliares na área do projeto de pesquisa;
- c) relevância científica e/ou tecnológica;

- d) coerência interna do projeto de pesquisa (articulação da temática proposta com os objetivos, metodologia, cronograma e resultados esperados);
- e) planos individuais de trabalho dos integrantes da equipe;

3.2.2 A etapa de avaliação quanto a importância institucional dos projetos pela Coordenação de Pesquisa equivalerá a 20% da pontuação total possível do projeto. Esta etapa de avaliação dos projetos dar-se-á com base nos seguintes critérios:

- a) interesse institucional;
- e) aprovação do projeto de pesquisa por órgãos de fomento externo, excluindo a concessão de bolsas de Iniciação Científica;
- f) caráter interinstitucional do projeto que demonstre a existência de trabalho desenvolvido em rede de cooperação;
- g) vinculação do projeto à grupo de pesquisa Institucional cadastrado no CNPq e à Programas de Pós-graduação da Universidade;
- h) existência de mecanismos de transferência dos resultados esperados para a sociedade.

3.2.3 Em caso de empate das solicitações quanto à pontuação obtida pelos projetos de pesquisa nas etapas 3.2.1 e 3.2.2, será considerado a soma da pontuação obtida pelos membros da equipe do projeto de pesquisa referente à produção intelectual bibliográfica e a produção intelectual técnica realizada em 2007 e 2008, observando o disposto nos itens 3.3 e 3.4 do presente Edital. Cabe a PROPPG, através da Coordenação de Pesquisa realizar a classificação dos projetos avaliados.

3.3 – O enquadramento dos pedidos de dispensa de créditos dos professores e a classificação dos projetos de pesquisa que obtiverem a mesma pontuação nas duas etapas de avaliação basear-se-á na comprovação da Produção Intelectual Bibliográfica e na Produção Intelectual Técnica inéditas realizadas por integrante do projeto de pesquisa, exclusivamente **em 2007 e 2008**.

3.4 – Os pedidos de dispensa de créditos a serem encaminhadas para esse edital deve observar os seguintes parâmetros:

3.4.1 – Para concorrer a dispensa de até 04(quatro) créditos, o docente deverá apresentar uma pontuação mínima de 04(quatro) pontos, através da soma de pontuação das publicações previstas na planilha de títulos deste Edital.

3.4.2 – Para concorrer a dispensa de até 02(dois) créditos o docente deverá apresentar uma pontuação mínimo de 02(dois) pontos, através da soma de pontuação das publicações previstas na planilha de títulos deste Edital.

3.5 Para fins deste Edital a comprovação da produção intelectual-bibliográfica e da produção intelectual-técnica desenvolvida pelos docentes, deverá observar os títulos e os respectivos pontos listados na tabela abaixo, que obedece a pontuação estabelecida para o Concurso de Professor Titular da UNISC.

Tabela 1 – Planilha de Pontuação dos Títulos para Edital FAP 2009

ITENS PONTUADOS	PONTOS
1.1 Publicação de Livro com ISBN no país ou no exterior – por livro	2,00
1.2 Co-autoria em publicação de livro com ISBN no país ou no exterior – por livro	1,00
1.3 Publicação de capítulo de livro com ISBN no país ou no exterior - por capítulo	1,00
1.4 Publicação de artigo em periódico Qualis A Internacional – por artigo inédito	2,00
1.5 Publicação de artigo em periódico Qualis B Internacional – por artigo inédito	2,00
1.6 Publicação de artigo em periódico Qualis C Internacional – por artigo inédito	1,00
1.7 Publicação de artigo em periódico Qualis A Nacional – por artigo inédito	1,00
1.8 Publicação de artigo em periódico Qualis B Nacional – por artigo inédito	1,00
1.9 Publicação de artigo completo em anais de eventos nacionais ou estrangeiros, relacionados no Qualis A e B – por artigo inédito (Qualis vigente no momento)	0,50
1.10 Obtenção de bolsa produtividade do CNPq, como docente da UNISC	4,00
1.11 Propriedade intelectual registrada, resultante de pesquisa realizada na UNISC – por propriedade (pedido de patente)	2,00
Todos os trabalhos publicados e/ou apresentados, enquadráveis, só podem ser pontuados uma única vez, ficando a escolha a critério do candidato.	

3.6 Em relação a publicação de livros e capítulos de livros, caso haja necessidade, a avaliação pela Coordenação de Pesquisa contará o apoio da EDUNISC.

3.7 A relação dos projetos de pesquisa a serem apoiados pelo FAP e a respectiva dispensa de créditos dos seus integrantes será encaminhada para apreciação do CONPPEX através de parecer da Coordenação de Pesquisa.

3.8 A avaliação dos relatórios finais de pesquisa é efetuada pelo Comitê Assessor de Avaliação, com encaminhamento de parecer da Coordenação de Pesquisa para apreciação do CONPPEX.

4. Do Apoio Concedido:

4.1 Serão concedidos no máximo 80 (oitenta) créditos anuais, sendo destinados ao apoio de projetos de pesquisa vinculados aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e as áreas do conhecimento.

4.1.1 Programas de Pós Graduação *Stricto Sensu*:

Serão apoiados projetos a serem desenvolvidos no ano de 2009, de acordo com a seguinte disponibilidade de recurso por Programas:

- a) até 10 créditos para projetos do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional;
- b) até 10 créditos para projetos do Programa de Pós-Graduação em Direito;
- c) até 10 créditos para projetos do Programa de Pós-Graduação em Educação;
- d) até 10 créditos para projetos do Programa de Pós-Graduação em Letras;
- e) até 10 créditos para projetos do Programa de Pós-Graduação em Sistemas e Processos Industriais;
- f) até 10 créditos para projetos do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental;

4.1.2 Áreas do Conhecimento da UNISC:

Serão apoiados projetos de pesquisa a serem desenvolvidos no ano de 2009, de acordo com a seguinte disponibilidade de recurso por áreas:

- a) até 05 créditos para projetos na área de Ciências Humanas;
- b) até 05 créditos para projetos na área de Ciências Sociais Aplicadas;
- c) até 05 créditos para projetos na área de Ciências Biológicas e da Saúde;
- d) até 05 créditos para projetos na área de Ciências Exatas, da Terra e Engenharias;

4.2 Quando da inscrição do projeto, o coordenador do mesmo deverá indicar em que área do conhecimento ou que programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* estará concorrendo.

4.2.1 No caso de projetos de pesquisa encaminhados pelos Programas de Pós-Graduação o coordenador e os demais integrantes que solicitaram dispensa de créditos do projeto deverão, necessariamente estarem credenciados ao corpo docente do respectivo programa de pós-graduação.

4.3 O apoio à execução dos projetos de pesquisa propostos será efetuado mediante a concessão de créditos para a redução da carga horária em atividades de docência ao coordenador do projeto e/ou pesquisadores auxiliares, sendo contemplados os projetos aprovados e classificados, até o limite de créditos disponíveis em sua área.

4.4 Os projetos não contemplados em suas respectivas áreas constituirão uma lista única por pontuação em ordem decrescente, sendo contemplados os classificados até o limite de disponibilidade de créditos.

4.5 Cada pesquisador poderá concorrer com somente um projeto de pesquisa, seja na condição de coordenador ou de integrante.

4.6 Cada pesquisador poderá ser contemplado com uma concessão de créditos correspondente à sua carga horária semanal por período de até um ano, na seguinte proporção:

- a) regime de trabalho de 40 horas semanais: concessão de até 04 (quatro) créditos anuais;
- b) regime de trabalho de 30 horas semanais: concessão de até 03 (três) créditos anuais;

4.6.1 No projeto de pesquisa proposto, o pesquisador deverá dedicar anualmente no mínimo 2 (duas) horas atividade, para cada crédito solicitado;

4.7 Cada projeto poderá ser contemplado com um máximo de 10 (dez) créditos anuais.

4.8 Os créditos concedidos deverão ser utilizados exclusivamente no período previsto pelo edital.

4.9 Os pesquisadores contemplados no âmbito deste Edital não poderão solicitar transferência de créditos aprovados entre os pesquisadores do projeto de pesquisa.

5. Dos compromissos do(s) pesquisador(es):

5.1 Apresentar à PROPPG, em **janeiro de 2010**, conforme data definida em calendário acadêmico, relatório do projeto de pesquisa;

5.1.1 No caso de solicitação de renovação do apoio concedido por este Edital, o coordenador deverá entregar o relatório parcial do projeto até **janeiro de 2009**, juntamente com a solicitação de renovação;

5.2 Apresentar à PROPPG, até **30 de março de 2010** comprovante de submissão de artigo científico em revista de circulação, classificada como Qualis "A" Nacional ou Internacional, ou de livros ou de capítulos de livros com ISBN no país ou no exterior editado por Editora Universitária dos projetos finalizados, contendo os resultados do trabalho desenvolvido.

5.3 Em caso de alterações no desenvolvimento do projeto de pesquisa, o coordenador deve encaminhar pedido de aprovação à Coordenação de Pesquisa.

5.4 É dever dos pesquisadores fazer referência nas publicações e trabalhos apresentados em eventos, a sua condição de pesquisador apoiado pelo Fundo de Apoio à Pesquisa.

5.5 Os pesquisadores que não cumprirem os prazos estipulados por este Edital para a entrega do relatório e do comprovante da submissão de artigo para publicação deverão devolver à instituição os créditos concedidos.

6. Disposições Finais:

6.1 O não cumprimento do item 5 (compromissos do pesquisador) pode importar no cancelamento da concessão e/ou impedimento para concorrer à nova concessão.

6.2 O não atendimento integral aos requisitos e às normas deste Edital invalida a solicitação da concessão.

6.3 É terminantemente vedada a acumulação da concessão do Fundo de Apoio à Pesquisa com bolsa de afastamento concedida pela Universidade, com o Programa de Apoio à Implantação de Grupos de Pesquisa – PROGRUPE, e com o Programa para o Desenvolvimento de Áreas Prioritárias da Pesquisa e da Pós-Graduação *Stricto Sensu* – PRODAP.

6.4 Não serão apoiados pelo Edital, projetos de pesquisa referentes as dissertações de Mestrado e teses de Doutorado e Pós-doutorado.

6.5 A apresentação dos projetos de pesquisa deverá seguir o roteiro em anexo.

6.6 Cada projeto pode solicitar somente uma renovação da concessão, pelo período máximo de 1 ano, concorrendo com as demais solicitações do edital, condicionada ainda à disponibilidade de recursos previstos no orçamento da Universidade para este Edital e parecer favorável do Comitê Assessor de Avaliação aprovado pelo CONPPEX.

6.7 No caso de solicitação de renovação da concessão, o coordenador do projeto deverá encaminhar versão atualizada do projeto prevendo as novas atividades a serem desenvolvidas, com o respectivo plano de trabalho individualizado e cronograma de atividades dos integrante(s) juntamente com o relatório das atividades já realizadas.

6.8 Projetos com aprovação de órgãos oficiais de financiamento deverão anexar cópia de parecer de aprovação e/ou concessão para auxiliar o processo de análise.

6.9 Os casos omissos serão resolvidos pela PROPPG;

7. Calendário:

Inscrições até 20 de janeiro de 2009;

Análise dos projetos pelo Comitê Assessor de Avaliação: fevereiro de 2009;

Divulgação do resultado: reunião do CONPPEX de 19 de março de 2009;

Entrega de relatório: janeiro de 2010;

Entrega de comprovante de submissão do artigo para publicação: 30 de março de 2010.

Liane Mählmann Kipper
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação